



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 12 de março de 2014

Mensagem nº 10/2014

Recd. em 14/3/14
13:25h.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho, a essa Colenda Casa, Projeto de Lei concedendo subvenção para a Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais.

Inicialmente cabe destacar que a proposta apresentada a essa Egrégia Câmara Legislativa tem amparo no Art. 16 da Lei Federal 4320 de 1964. Além disso, encontra respaldo no princípio da economicidade, um dos principais pilares da Administração Pública.

Anote-se ainda, que a observância das orientações contidas no Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Estado de São Paulo e da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são condições essenciais para a prestação de contas dos valores que poderão ser repassados caso esse Poder Legislativo aprove a presente propositura.

Fundada em 24 de julho de 1957, a Casa da Esperança, instituição filantrópica com atuação na reabilitação de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, atende gratuitamente pessoas de toda a Região Metropolitana, dentre as quais muitas residentes em Praia Grande,

Certamente a subvenção proposta, se aprovada por essa Câmara, assegurará a manutenção do atendidos a esses municípios.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço,

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP

7.ª Sessão Data 17/03/14
As doutas comissões para parecer
Presidente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO
DE LEI Nº _____ 013 /14
DE _____ DE _____ DE _____

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade
Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de
Deficientes Físicos e Mentais”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão ____, realizada em ____ de ____ de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais - CNPJ nº 58.218.207/0001-17, no exercício de 2014, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o *caput* será repassado mensalmente à entidade, até o 15º dia útil de cada mês, em parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - A entidade Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais - prestará contas à Prefeitura dos valores recebidos a título de subvenção mensalmente, mediante apresentação de relatório de atendimento dos pacientes residentes neste Município.

§ 1º- A Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais será responsável pela prestação contas dos repasses de subvenção, que deverá ser protocolizada na Secretaria de Finanças, devendo ser observadas as orientações contidas no Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - A não prestação ou não aprovação das contas, nos prazos determinados impedirá a entidade de receber benefícios do Município até sua plena regularização.

Artigo 3º - Competirá à Secretaria de Saúde Pública fiscalizar o cumprimento dos atendimentos realizados aos pacientes da Municipalidade.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Artigo. 4º - Havendo necessidade, o Poder Executivo baixará normas regulamentadoras da presente Lei.

Artigo. 5º - A liberação da subvenção prevista nesta lei está condicionada à existência de recursos no orçamento municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ___ de ___ de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos ___ de ___ de ___

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

9.ª Sessão Data 31/10/14
Encaminhamento APROVADO
Presidente
Proc. Adm. 28554/12

10.ª Sessão Data 07/04/14
Encaminhamento APROVADO
Em SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

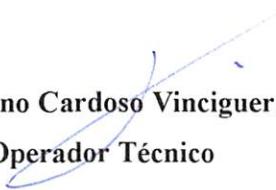
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 035/14

Sr. Presidente,

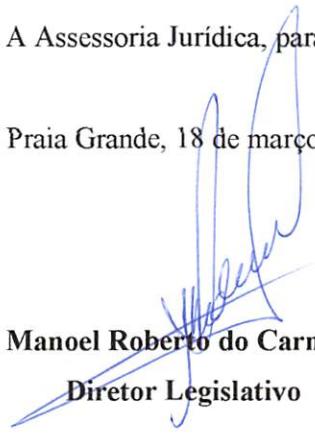
Abro o presente processo, composto de 03 fls. referentes a(o)
Projeto de Lei n° 013/14 e uma folha de informação.

Praia Grande, 18 de março de 2014.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 18 de março de 2014.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

À DIRETORIA JURÍDICA

SENHOR DIRETOR:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança – Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais".

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

Considerando que a disciplina das subvenções encontra amparo nos artigo 26 a 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que torna necessária a regular autorização legislativa para destinar recursos públicos às entidades e/ou pessoas jurídicas de direito privado;

Considerando que a matéria atende ao interesse público, pois os serviços prestados pela entidade atende gratuitamente crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais de toda a região metropolitana, dentre as quais muitas delas residentes no Município de Praia Grande;

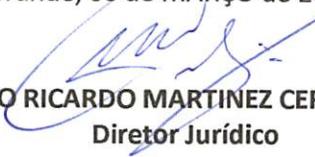
Considerando mais que do ponto de vista legal a proposta não sofre restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, após parecer das Doutas Comissões encarregadas de sua análise formal.

Praia Grande, 06 de MARÇO de 2014.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

DOUTAS COMISSÕES:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 06 de MARÇO de 2014.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 035/14

PROJETO DE LEI N° 13/14

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e catorze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se em conjunto os componentes das dutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança – Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais".

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

Considerando que a disciplina das subvenções encontra amparo nos artigo 26 a 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que torna necessária a regular autorização legislativa para destinar recursos públicos às entidades e/ou pessoas jurídicas de direito privado;

Considerando que a matéria atende ao interesse público, pois os serviços prestados pela entidade atende gratuitamente crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais de toda a região metropolitana, dentre as quais muitas delas residentes no Município de Praia Grande;

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer destas Comissões analisantes é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.


JANAINA BALLARIS


ANTONIO EDUARDO SERRANO


MARCO ANTONIO DE SOUSA


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS


CARLOS EDUARDO BARBOSA


ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 24 de março de 2.014.

Exmo. Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito Municipal de
PRAIA GRANDE/SP

OFÍCIO GABINETE

Ref.: Solicita informações Projeto de Lei nº 013/14

Excelentíssimo Senhor:

Esta Vereadora e também Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, vêm insistindo na necessidade de que Projetos de Lei que destinem verbas públicas por qualquer modalidade venham acompanhados de documentos comprovando a idoneidade da entidade beneficiada.

Diante disso, Requer seja encaminhado a esta Casa de Leis o Estatuto Social, comprovante de regularidade fiscal e no CNPJ, relatório das últimas atividades e/ou eventos promovidos pela Associação Casa Esperança, bem como a sua prestação de contas dos últimos três exercícios.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência, meus protestos de considerada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

JANAINA BALLARIS
Vereadora



Mano

31/3/94

PROJECTO VENDIDO EM 1/2 DIC/94.

- ESTIMATIVA

+ - N.º DE ALTERNATIVAS

- PROJECTO ESTIMATIVO

- DES-ALG 32 ALTERNATIVA

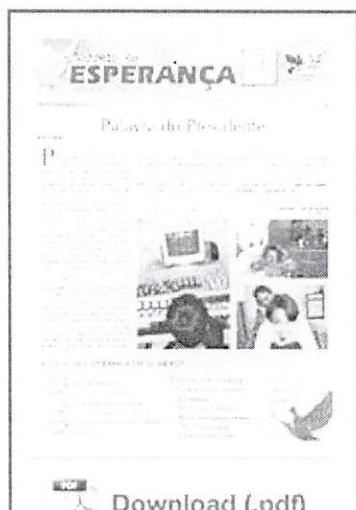
CADA DA ESTIMATIVA

± 3.000 JORNADAS

Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais - CASA DA ESPERANÇA

- [Página inicial](#)
- [Nossa história](#)
- [Nosso trabalho](#)
- [Público-alvo](#)
- [Missão](#)
- [Sustentabilidade](#)
- [Estrutura Diretiva](#)
- [Galeria de Presidentes](#)
- [Equipe técnica](#)
- [Padrinhos Esperança](#)
- [Quero ajudar](#)
- [Homenagem do Coração](#) 
- [Setores](#)
- [Feirinha da Esperança](#)
- [Núcleo de Mães Dona Vanjú](#)
- [Oficina Ortopédica](#)
- [Fisioterapia](#)
- [Eventos](#)
- [Fotos](#)
- [Vídeos](#)
- [Informativos](#)
- [Na mídia](#)
- [Personalidades](#)
- [Prêmios](#)
- [Registros da entidade](#)
- [Estatuto social](#)
- [Fale conosco](#)
- [Cafeteria Sabor de Esperança](#)
-

APRESENTAÇÃO



Ver todos os Informativos



Palavra do Presidente

Seja Bem vindo ao Portal da Casa da Esperança. Aqui você vai ter oportunidade de conhecer um pouco da entidade, dos seus serviços e projetos.

A Casa da Esperança leva dignidade e esperança para muitas famílias que não teriam condições de manter seus entes queridos em tratamento se não fosse pelos nossos serviços. Isso traz uma expressão de felicidade em cada um de nós, principalmente quando vemos as salas e corredores movimentados. Os atendimentos estão cada vez mais profissionais e mais dedicados. Equipamentos são adquiridos freqüentemente com a sensação de dever cumprido. Salas são inauguradas para oferecer o melhor para os nossos assistidos e familiares.

Tudo isso só é possível com o apoio de empresas e entidades, e principalmente com a doação de milhares de pessoas que entendem a importância da Casa da Esperança para muitas vidas.

Fique a vontade para contribuir com a Casa da Esperança, afinal aqui nós nunca perdemos a esperança.

Missão da casa

Fundada em 24 de julho de 1957, com intuitos benéficos de assistência social, sem fins lucrativos, a **Associação Casa da Esperança** desenvolve ações integradas, através dos seus vários setores especializados, dirigidas às crianças e adolescentes portadores de comprometimentos motores, mentais e sensoriais, na faixa de 0 aos 18 anos, dependentes de famílias de baixo poder aquisitivo.

[+ leia mais](#)

Vídeos



[Todos os vídeos](#)

Fotos



[Todas as fotos](#)



Números da casa

269 Crianças atendidas em Reabilitação

210 Atendimentos diários na fisioterapia de adultos

38 Terapeutas do corpo clínico

14 Profissionais administrativos

7 Profissionais da área ortopédica

40 Voluntários

250 Ligações diárias no Teledoações

[Clique aqui e veja mais números.](#)

Conheça a casa



Teremos grande prazer
em receber sua visita.

[Clique aqui ou ligue
para \(13\) 3278-7800](#)

Associação Casa da Esperança

Rua Imperatriz Leopoldina, 15 - Ponta da Praia - 11030-480 - Santos - SP
PABX: 3278-7800 - Fax: 3278-7804

[LinkPlay](#) [impacto[®]](#)

Nosso trabalho

PROJETOS DESENVOLVIDOS

Reabilitando

Estudo, diagnóstico multidisciplinar e orientações para portadores de múltiplas deficiências.

Clientela: Crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, portadores de múltiplos comprometimentos.

Objetivo Geral: identificar o nível de desenvolvimento da criança e as condições da família, buscando parâmetros para propor atendimento adequado às suas necessidades.

Objetivos Específicos: discriminar as dificuldades da criança sob o ponto de vista de cada setor; agilizar o processo avaliativo para o tratamento; orientar a família sobre questões emergentes que interferirão no inicio do tratamento.

Grupo de Estimulação Precoce.

Clientela: crianças na faixa etária de 0 a 2 anos e 11 meses, portadoras de comprometimentos motores, intelectuais e/ou sensoriais.

Objetivo Geral: propiciar o desenvolvimento global através dos sentidos e da ação motora, possibilitando a exploração do meio.

Objetivos Específicos: possibilitar à criança formas de explorar o meio ambiente; favorecer à família condições emocionais para melhor convivência com a deficiência; trabalhar com enfoque global, com atendimento em grupo, com a participação da criança, da família e dos terapeutas.

Grupo de Estimulação global com enfoque pedagógico.

Clientela: crianças na faixa etária de 3 a 5 anos, portadoras de múltiplos comprometimentos.

Objetivo Geral: desenvolver áreas percepto-cognitiva e emocional, dando condições de antecipar o encaminhamento escolar.

Objetivos Específicos: desenvolver as condutas motoras de base, percepto-motoras e a capacidade de atenção/concentração; propiciar estímulo à linguagem; favorecer à família condições emocionais para a convivência; propiciar a participação ativa da criança no grupo social.

Atendimento individualizado em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional

Clientela: crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 14 anos, portadores de múltiplos comprometimentos, com quadro clínico grave.

Objetivo Geral: atuar com o paciente, de forma individualizada, abordando dificuldades específicas.

Objetivos Específicos: obter padrão de movimento; posturas facilitadoras; prevenir, adequar e reabilitar crianças e adolescentes que apresentam graves dificuldades, envolvendo o sistema sensório-motor-oral, as funções neuro-vegetativas e aquisição e desenvolvimento de linguagem; desenvolver aspectos percepto-cognitivos; favorecer condições emocionais do reabilitando e familiares.

Comunicação Alternativa e Suplementar (P.C.S.).

Clientela: crianças que apresentam atraso significativo na aquisição e desenvolvimento de linguagem, como também paralisia cerebral, síndrome de Down, hidrocefalia, RDNPM e outros.

Objetivo Geral: atingir níveis de desenvolvimento de linguagem (expressiva /receptiva), compreensão, organização do pensamento, aprendizagem e socialização, oferecendo à criança um meio de comunicação que ampliará o seu contato com o meio familiar e/ou escolar.

Objetivos Específicos: atender individualmente e em grupos, com critérios de homogeneidade quanto ao motor, cognitivo e desenvolvimento de linguagem; estabelecer padrão voltados a níveis

de aprendizado, conteúdo, forma, cor, números, letras, jogos simbólicos e método pedagógico; planejar as pranchas de comunicação alternativa e suplementar a partir da rotina da criança.

Atendimentos individuais e grupais da Comunicação Suplementar Alternativa (P.C.S.).

Clientela: Crianças na faixa etária acima de 3 anos, que conseguem estabelecer um processo simbólico em seu raciocínio cognitivo e crianças com patologias diversas.

Objetivo Geral: direcionar e desenvolver as potencialidades das crianças, através de atividades realizadas no computador, com softwares educativos.

Objetivos Específicos: desenvolver atividades específicas de cada setor (fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e terapia ocupacional) utilizando-se de um instrumento moderno e rápido e com diversidade de opções e de fácil adaptação às necessidades de cada paciente; favorecer a socialização, através das atividades em grupo; ampliar as possibilidades da criança usar um recurso a mais na educação formal, no ensino da rede pública, creche ou em escolas de educação especial.

Hidroterapia

Clientela: crianças e adolescentes que apresentem condições clínicas para frequentar piscina, com indicação e avaliação fisioterapêutica.

Objetivo Geral: favorecer o relaxamento muscular da criança, permitindo que o trabalho em solo seja realizado de forma mais vigorosa e efetiva e promover a habilitação ou reabilitação da criança através das atividades realizadas na piscina aquecida, com desenvolvimento da consciência corporal.

Objetivos Específicos: ganhos musculares, tais como fortalecimento, alongamento e alívio de contraturas; ganhos articulares, liberando movimentos; ganhos neurológicos na questão do equilíbrio, tônus muscular e coordenação motora.

Fortalecendo a família

Núcleo de Promoção de Mães

Clientela: famílias que têm em comum o mesmo ambiente sócio-cultural, que vivem em situação de pobreza, impossibilidades de exercerem atividades fora do lar, devido aos cuidados com filhos portadores de deficiências.

Objetivo Geral: contribuir para o fortalecimento da família, através da formação de grupos de mães, levando-se em conta o interesse e número de integrantes, motivando-as e tornando-as integrantes do Núcleo, de modo a aumentar a auto-estima e abrir oportunidades de geração de renda.

Objetivos Específicos: cursos e oficinas que qualificam para a produção de bens rentáveis; estímulos para comercialização; calendário de palestras educativas e de auto-ajuda; garantia de bem estar e recreação para os filhos, dependentes e seus irmãos, enquanto se processam as atividades.

Recreando e Socializando

Brinquedoteca

Clientela: crianças em tratamento na Entidade, na faixa etária de 0 a 15 anos, filhos das famílias que participam dos cursos/oficinas promovidos pelo Núcleo de Promoção de Mães.

Objetivo Geral: propiciar à crianças condições adequadas para que as mães ou responsáveis cumpram com tranquilidade seus horários de participação em cursos, palestras, atendimento em setores e outros.

Objetivos Específicos: propiciar local adequado e facilitador da movimentação da criança em segurança, durante a ausência das mães; favorecer o desenvolvimento dos relacionamentos sociais e emocionais positivos das crianças entre si e com o ambiente; oferecer material lúdico variado, de

acordo com a faixa etária; estimular a convivência, através de atividades recreativas e de lazer dirigidas para o desenvolvimento das crianças.

Atividades no Parque Terapêutico

Clientela: crianças com patologias diversas e idade cronológica predominante na faixa de 2 a 7 anos.

Objetivo: utilizar os equipamentos de recreação instalados no Parque Terapêutico, de forma orientada, para melhoria do desenvolvimento global das crianças, como um recurso auxiliar ao tratamento de reabilitação.

[Voltar](#) | [Página incial](#) | [Topo](#) | [Imprimir](#)



Números da casa

269 Crianças atendidas em Reabilitação

210 Atendimentos diáridos na fisioterapia de adultos

38 Terapeutas do corpo clínico

14 Profissionais administrativos

7 Profissionais da área ortopédica

40 Voluntários

250 Ligações diárias no Teledoações

[Clique aqui e veja mais números.](#)

Estrutura Diretiva

DIRETORIA E CONSELHOS

Diretoria

Presidente: Lamartine Lélio Busnardo

Vice-presidente: Roberto Luiz Barroso

1º Secretário: Wilma Arlete Fishbacher Monteux

2º Secretário: Théo Campomar N. Baskerville Macchi

1º Tesoureiro: Antonio de Freitas Ferreira

2º Tesoureiro: Sylvio Faria Primo

Dirutor Jurídico: Jose Narciso Fernandes Inácio

Dirutor Patrimônio: José Alberto Carvalho dos Santos Claro

Dirutor s/pasta: Henrique Camilo de Lellis/Terezinha Maria Calçada Bastos

Colaboradores

Jorge Augusto Correa da Costa

Hortência Martinez Soares Benette

Roberto Luiz Barroso Filho

Assessor Clínico da Diretoria

Dra. M. Valeriana L. Moura Ribeiro

Conselho Fiscal

Titulares

Claudio Guedes

Eduardo Luiz Mathias Maccheri

Joveniano Walter Furtado Cruz

Suplentes

Ermenegildo Pinheiro Costa Miranda

Luiz Carlos Leite Vallejo

Paulo Orozimbo R. de Marigny

Mesa do Conselho Deliberativo

Presidente: Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto

1º Secretário: Sergio Paes Melo

2º Secretário: José Carlos Otero Quaresma

Membros Efetivos do Conselho

Alberto Augusto G. Gonçalves

Alexandre Ribeiro Alonso

Altivo Ferreira

Angelo José da Costa Filho

Antonio de Freitas Ferreira

Antonio Júlio Nascimento

Armênio Mendes

Braz Antunes Mattos Neto
Carlos Henrique de Alvarenga Bernardes
Claudio Guedes
Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto
Eduardo Carvalhaes Junior
Ermenegildo Pinheiro da Costa Miranda
Geraldo Alexandre Shammas
Henrique Camilo de Lellis
Hortência Martinez Soares Benette
João Carlos Grottone
Jorge Augusto Correa da Costa
Jose carlos Otero Quaresma
Jose Francisco Rollo Rollemburg
Jose Narciso Fernandes Inácio
Joveniano Walter Furtado da Cruz
Lamartine Lélio Busnardo
Luiz Carlos Leite Vallejo
Marcelo Sokan Arata
Marcelo Vallejo Marsaioli
Nélio Afonso Del'Artino
Nelson Carvalhaes
Omar Laino
Orival da Cruz
Pablo Angel Sanches Castro
Pedro Zwoelfer Troncoso
Péricles Bastos de Lima
Ricardo Beschizza
Ricardo do Amaral S.Miranda de Carvalho
Roberto Luiz Barroso
Roberto Luiz Barroso Filho
Rubens Miranda de Carvalho
Sergio Paes de Melo
Sylvio Faria Primo
Terezinha Maria Calçada Bastos
Theo Campomar N. Baskeville Macchi
Vitor de Souza
Wilma Arlete Fischbacher Monteux

Membros Suplentes

Carlos Henrique Gomes da Cruz
Constantino Kader Conde
Deborah Salles Okida
Eduardo Luiz Mathias Maccheri
Elizabed Ferreira da Silva Augusto Fernandes
Heitor Emiliano Lopes de Moraes
José Alberto Carvalho dos Santos Claro
Jose Marcelo Ferreira Marques
Marcos Aurélio Adegas
Maurício de Souza e Silva Machado
Moacir Brandelero
Osvaldo Sammarco

Paulo Orozimbo Robillard de Marigny
Paulo Simões Mirabelli
Reinaldo dos Santos Alves

[Voltar](#) | [Página incial](#) | [Topo](#) | [Imprimir](#)



Números da casa

269 Crianças atendidas em Reabilitação

210 Atendimentos diáridos na fisioterapia de adultos

38 Terapeutas do corpo clínico

14 Profissionais administrativos

7 Profissionais da área ortopédica

40 Voluntários

250 Ligações diárias no Teledoações

[Clique aqui e veja mais números.](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.218.207/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1967	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO R IMPERATRIZ LEOPOLDINA	CEP 11.030-480	NUMERO 15	COMPLEMENTO	UF SP
BAIRRO/DISTRITO PONTA DA PRAIA			MUNICÍPIO SANTOS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 01/07/2009 às 15:49:48 (data e hora de Brasília).

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**

Lei Municipal nº 1378/94, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº. 2301/2005 e alterada pela Lei Municipal nº. 2344/2005

- DECLARAÇÃO -

Declaramos para os devidos fins, que a organização **"Associação Casa da Esperança"**, sita à **Rua Imperatriz Leopoldina, 15 - Ponta da Praia - Santos - SP**, inscrita no **CNPJ 58.218.207/0001-17**, encontra-se inscrita neste Conselho, sob nº17, estando em pleno funcionamento.

Santos, 10 de fevereiro de 2009.

Rosa Gil Marsal
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a organização Associação Casa da Esperança, inscrita no CNPJ 58.218.207/0001-17, encontra-se devidamente registrada, até o presente momento, no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, sob nº 012.

Santos, 14 de janeiro de 2009.



EDMÍR SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMDCA

	<i>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</i> CNES			MS / SAS DATASUS
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral				
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização
2054213	58218207000117	-	25/2/2003	27/6/2009
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANCA				
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANCA				
Logradouro:				Número:
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA				15
Complemento:				Bairro:
				PONTA DA PRAIA
Município:				UF:
SANTOS				SP
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)				
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:
ENTIDADE BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	03-Media - M2 e M3
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.				
Este comprovante foi impresso dia 2/7/2009, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional. Autenticação código = 2054213532294510				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Rua Bittencourt nº 141 - 2º andar - sala 28 - CEP 11013-300
Fone/FAX: (13) 3221-5722 - Ramais 229/230
Santos - SP

DECLARAÇÃO

A DOUTORA BEATRIZ HELENA BUDIN FONSECA, COM ATRIBUIÇÕES ATRINHENTES À ÁREA DE PESSOAS POR LADORES DE DEFICIÊNCIA, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA, COM SEDE À RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA N. 15, NA CIDADE DE SANTOS SP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.218.207/0001-17, MANTÉM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS, SENDO A SUA DIRETORIA CONSTITUÍDA DOS SEGUINTES MEMBROS:

DIRETOR-PRESIDENTE: LAMARTINE LÉLIO BUSNARDO
VICE-PRESIDENTE: ROBERTO LUIZ BARROS
1º SECRETÁRIO: WILMA ARLETE E. MONTEUX
2º SECRETÁRIO: HORTÊNCIA MARTINEZ SOARES BENETTE
1º TESOURERIO: ANTONIO DE FREITAS FERREIRA
2º TESOURERIO: JOVENIANO WALTER FURTADO CRUZ
DIRETOR JURÍDICO: JOSÉ NARCISO FERNANDES INÁCIO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ROBERTO BARROSO FILHO
DIRETOR DE PASTA: HENRIQUE CAMILO DE LELLIS

SANTOS, 08 DE JANEIRO DE 2009.


BEATRIZ HELENA BUDIN FONSECA

1º Promotora de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
 CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

58.218.207/0001-17

Código de Identificação

SEADS/PS - 1169/1959

Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA

Endereço

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 15

PONTA DA PRAIA

Santos

11300-480

**N.º de Inscrição no Conselho Municipal de
 Assistência Social - CMAS**

017

Área de atuação

Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Lucrativos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Santos, 04 de Maio de 2009

Quintoni Pedro Góes, presidente
 da Associação
 de Pessoas Técnicas
 da Casa da Esperança



ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS

CNPJ: 58.216.207/0001-17

Reconhecida de Utilidade Pública
Le. Municipal N° 2.515 de 13/12/62
Le. Estadual N° 10.203 de 10/09/68
Des. Federal N° 52.203 de 26/06/91

Telefones:

Recepção	(13) 3278.7800
Administração:	(13) 3278.7805
FAX.:	(13) 3278.7804
Telemarketing:	(13) 3278.7801
Fisioterapia:	(13) 3278.7809
Loja Ortopédica:	(13) 3278.7802

Rua Imperatriz Leopoldina, 15 - Ponta da Praia - CEP 11030-480 - Santos - SP

www.casadaesperancasantos.org.br
casaesperanca@atribuna.com.br



ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS

Fundada em 24 de Julho de 1957

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em
16 de dezembro de 2003

ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
(CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º Sob a denominação de Associação Casa da Esperança, em 24 de julho de 1.957, pela união de pessoas, ficou constituída uma associação civil de direito privado, de fins não econômicos, com intuito benfazente de assistência social, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º A sede da associação é na cidade de Santos, estado de São Paulo, à rua Imperatriz Leopoldina n.º 15.

ARTIGO 3º A associação tem como finalidade precípua a recuperação física, mental e moral de crianças e adolescentes portadores de deficiência, com observância dos princípios da legalidade, impensoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: como instituição filantrópica atuante nessa área específica, mantém centros de reabilitação gratuitos e permanentes para atendimento às crianças deficientes, sem qualquer discriminação de clientela em razão de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, dentro da capacidade física de suas instalações e respeitadas as proporções estabelecidas pela legislação e pelos regulamentos oficiais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: para realização de seus objetivos usa os meios adequados, podendo:

- a) manter escola para atendimento aos excepcionais e instalações com aparelhagem própria às suas finalidades estatutárias;
- b) criar oficinas para ensino e instrução profissional;
- c) criar centros de reabilitação nos bairros onde houver número expressivo de crianças portadoras de deficiência;
- d) promover campanhas educacionais visando o esclarecimento da opinião pública sobre suas finalidades, bem como sobre as vantagens do tratamento precoce para prevenção de deformidades;

- e) cooperar com outras organizações similares do país e do exterior, visando o aperfeiçoamento dos meios para assistência integral das crianças deficientes;
- f) inscrever-se como associada ou filiada junto à instituições nacionais ou estrangeiras congêneres, embora mantendo sua personalidade independente;
- g) pleitear, dos poderes públicos, meios de amparo aos deficientes;
- h) criar programas de apoio à família das crianças portadoras de deficiência, assistidas pela associação;
- i) criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos.

ARTIGO 4º) A duração da associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º) São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pelo Conselho Deliberativo, bem como fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação. Poderão ser admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas em número ilimitado, que contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. Não haverá distinção em razão de nacionalidade, sexo, cor, credo político ou religioso.

ARTIGO 6º) Os associados enquadram-se-ão nas categorias seguintes:

Fundadores são aqueles que assistiram à sessão de fundação ou assinaram o estatuto original.

Benfeiteiros são aqueles que prestarem relevantes serviços à Casa da Esperança ou lhe fizerem donativos de importância mínima a ser fixada pelo conselho deliberativo.

Beneméritos são aqueles que prestarem serviços excepcionais à Casa da Esperança ou lhe fizerem donativos de importância mínima a ser fixada pelo conselho deliberativo.

Honorários são os que, dentro ou fora do país, prestarem serviços de excepcional valor à causa da recuperação física e mental dos deficientes.

Contribuintes, padinhos - esperança ou amiguinhos da Casa da Esperança, são aqueles que pagarem as contribuições fixadas pelo conselho deliberativo.

ARTIGO 7º) Os associados benfeiteiros, beneméritos e honorários deverão ser aprovados pelo conselho deliberativo.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º) São direitos dos associados contribuintes e padinhos - esperança:

- a) tomar parte nas discussões, deliberações e votações das assembleias gerais;
- b) 1/5 (um quinto) dos associados, poderão convocar assembleia geral, declarando o fim a que se destina;
- c) votar e ser votado na assembleia geral os que forem, na data da eleição, associados contribuintes e ou padinhos - esperança;
- d) oferecer defesa a qualquer penalidade que lhe seja aplicada; se pela Diretoria ao Conselho Deliberativo; se pelo Conselho Deliberativo, a assembleia geral;
- e) recorrer a assembleia geral, no caso de pena de exclusão do quadro associativo;
- f) solicitar, por escrito, demissão do quadro associativo;
- g) os associados com direito a voto poderão votar por procuração, outorgada a outro associado, desde que entregue na associação, antes do início da assembleia;
- h) participar dos atos solenes e comemorativos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o exercício dos direitos sociais, fica condicionado a estar o associado, quite com suas contribuições;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os associados pessoas jurídicas exercerão seus direitos através de seus representantes legais, devidamente indicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os associados das demais categorias, poderão também participar dos atos solenes e comemorativos e demais festividades ou realizações da associação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela associação.

ARTIGO 9º São deveres dos associados:

- a)cooperar para a boa realização das finalidades sociais, dando-lhes o seu apoio moral e material, pagando regularmente as contribuições fixadas pelo conselho deliberativo;
- b)desempenhar os cargos e missões para que forem designados;
- c)respeitar o estatuto e regulamentos da associação;
- d)acatar as determinações da Diretoria;
- e)zelar pelo bom nome da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, consoante a gravidade da falta disciplinar cometida, assim definida a resultante de um desrespeito aos deveres estatutários e de um comportamento anti-social ou atentatório aos bons costumes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os associados contribuintes e padrinhos esperança, serão excluídos do quadro social, se:

- a) deixarem de pagar suas contribuições durante 6 (seis) meses;
- b) praticarem ato reputado como lesivo ao patrimônio e ao bom nome da associação;
- c) condenados por decisão judicial da justiça criminal, transitada em julgado tornarem-se, dentro do conceito de moralidade da entidade, pessoas inidôneas para permanecer no quadro social.
- d) utilizarem a associação para fins estranhos ao seu objeto.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS**

ARTIGO 10º A associação é constituída pelos órgãos administrativos e deliberativos seguintes:

Diretoria
Conselho deliberativo
Conselho fiscal
Assembleia geral dos associados

DA DIRETORIA

ARTIGO 11º A associação será administrada por uma diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, eleita em assembleia geral convocada especialmente para esse fim, sempre na primeira quinzena do mês de março, podendo haver reeleições. A posse será imediatamente após a apuração dos votos.

ARTIGO 12º Compete à diretoria, sempre por acordo da maioria simples de seus membros:

- a) administrar a associação, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as resoluções do Conselho Deliberativo e as das assembleias gerais;
- b) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação, não atribuídos a outro órgão;
- c) normatizar os procedimentos para admissão de sócios;
- d) elaborar o regimento interno e as instruções reguladoras do funcionamento da associação, submetendo-os à deliberação dos associados em assembleia geral específica, para sua aprovação ou não;
- e) propor ao conselho deliberativo a criação, extinção e modificação de departamentos e setores de atividade;
- f) requerer a convocação do conselho deliberativo;
- g) encaminhar a uma assembleia geral específica proposta de exoneração de associados, atendido o pressuposto de justa causa, conforme previsto no artigo 57 do atual Código Civil;
- h) admitir, punir e despedir empregados ajustando os respectivos salários e condições de trabalho;
- i) propor ao conselho deliberativo a concessão dos títulos de associados benfeiteiros, beneméritos e honorários;
- j) aplicar as penalidades previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º;

k) reunir-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando-se as respectivas atas;

l) apresentar relatório anual das atividades e da situação da associação; m) elaborar ao final de cada exercício fiscal, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos

ARTIGO 13) A diretoria poderá efetuar operações de crédito de qualquer natureza, desde que não excedam o limite fixado pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 14) É vedado, aos diretores, associados, conselheiros, institutores, benfeiteiros ou equivalentes, o recebimento de qualquer remuneração, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: é vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da associação, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 15) A diretoria será composta dos seguintes cargos:

10 (dez) membros, a saber:

Diretor presidente

Diretor vice-presidente

Diretor 1º secretário

Diretor 2º secretário

Diretor 1º tesoureiro

Diretor 2º tesoureiro

Diretor de Patrimônio

Diretor Jurídico

2 (dois) diretores sem pasta.

PARÁGRAFO ÚNICO: a diretoria poderá nomear, como cargo de confiança, um médico com conhecimento na área de reabilitação para assessorá-la gratuitamente, quanto à consecução dos objetivos sociais.

ARTIGO 16) A diretoria reunir-se-á sempre que necessário mas, no mínimo, mensalmente, por convocação do diretor presidente, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO: perderá automaticamente seu mandato o diretor que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões consecutivas, sem justificar a ausência em comunicado ao diretor presidente.

ARTIGO 17) Ao diretor presidente compete:

- a) representar a associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar, de forma específica, estes poderes a outro diretor ou a funcionários da entidade, via de procuração ou de carta de preposição;
- b) com seu voto de qualidade, desempatar as votações nas reuniões da diretoria;
- c) assinar, juntamente com o diretor tesoureiro, os cheques ou quaisquer outros documentos de responsabilidade da associação;
- d) apresentar ao conselho fiscal o relatório de sua gestão, para que este emita seu parecer;
- e) convocar reuniões de diretoria;
- f) convocar, quando necessário, as assembleias gerais;
- g) nomear, por solicitação de membros da diretoria, colaboradores que se tornem necessários ao bom andamento de suas respectivas atribuições e que poderão ser substituídos ou afastados a qualquer tempo.

ARTIGO 18) Em caso de impedimento, o diretor presidente será substituído pelo diretor vice-presidente; o diretor 1º secretário pelo diretor 2º secretário e o diretor 1º tesoureiro pelo diretor 2º tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso de vaga de mais de um diretor titular e sendo obrigatória a assinatura conjunta nos cheques e demais papéis de responsabilidade da associação, a diretoria convocará um (ou ambos) os diretores sem pasta para preencher(em) as vagas até nova eleição, por assembleia geral específica.

ARTIGO 19) Compete, ainda, ao diretor vice-presidente exercer as funções que lhe forem delegadas pelo diretor presidente.

ARTIGO 20) Ao diretor 1º secretário cabe superintender os serviços de secretaria, ter sob sua guarda o livro de atas das reuniões da diretoria, bem como o arquivo da sociedade e organizar, mantendo atualizada, a relação dos associados em dia com os pagamentos de suas contribuições.

ARTIGO 21) Ao diretor 2 secretário incumbe auxiliar o diretor 1 secretário em suas funções, além de substitui-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 22) Ao diretor 1 tesoureiro compete ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e pertences da associação, assinar com o diretor presidente os cheques e demais papéis de responsabilidade financeira da associação, superintender os serviços de contabilidade e elaborar as contas da gestão, que deverão ser apresentadas ao conselho fiscal para que, junto com o seu parecer, sejam submetidas à apreciação da assembleia geral.

ARTIGO 23) Ao diretor 2 tesoureiro compete auxiliar o 1 tesoureiro. Além de substitui-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 24) Ao diretor de patrimônio compete zelar pelas instalações, aparelhos, equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais da entidade, incumbindo-lhe também, examinar projetos de reforma das instalações sociais, opinando sobre as necessidades e viabilidades de sua execução.

ARTIGO 25) Ao diretor jurídico compete:

- a) opinar sobre as matérias e contratos que possam implicar em responsabilidade legal da associação;
- b) supervisionar a área contenciosa da entidade, patrocinando a defesa ou indicando profissionais para tal mister, mediante aprovação da Diretoria;
- c) quando instado, assessorar a Diretoria, nos aspectos legais e jurídicos acerca de fatos e atos que envolvam a atividade da entidade.

ARTIGO 26) Compete aos diretores sem pasta cooperar com os demais membros da diretoria, aplicável o disposto no parágrafo único do artigo 18 deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 27) O conselho deliberativo é composto de 45 (quarenta e cinco) membros e 15 (quinze) suplentes, eleitos pela assembleia geral, pelo período de 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de março. A posse será imediatamente após a apuração dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO: preencherão as vagas eventualmente existentes os suplentes (associados mais antigos) e, em caso de empate, os mais idosos.

ARTIGO 28) O conselho deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- a) dar posse aos conselheiros eleitos e seus suplentes e eleger a mesa;
- b) autorizar a diretoria a praticar operações de crédito, fixando os respectivos limites;
- c) fixar as contribuições dos associados e a forma de seu pagamento, bem como os limites mínimos de donativos referidos no artigo 6;
- d) conferir, por iniciativa própria ou proposta da diretoria, títulos de sócios benfeiteiros, beneméritos e honorários;
- e) solicitar a convocação da assembleia geral, quando necessário;
- f) aplicar qualquer das penalidades previstas neste estatuto e referendar ou não aquelas aplicadas pela Diretoria, isto em grau de recurso do interessado;
- g) intervir na administração da associação, solicitando através de uma assembleia geral específica, a cassação do mandato do presidente e ou do vice presidente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem;
- h) baixar normas para o processo eleitoral da associação;
- i) resolver os casos omissos no estatuto;
- j) propor a Assembleia Geral, a dissolução ou extinção da associação;
- k) aprovar os acréscimos substanciais do patrimônio da sociedade, mediante proposta da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: perderá automaticamente seu mandato o membro do conselho deliberativo que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões consecutivas, sem justificar a ausência em comunicado ao diretor presidente;

ARTIGO 29) O conselho deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um presidente e dois secretários (1 e 2 secretários), com mandato de dois anos, que exercerão a representação da mesa do conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: são atribuições do presidente do conselho deliberativo:

- a) representar o conselho interna e externamente;
- b) convocar e dirigir as sessões, dirigindo e orientando os trabalhos;
- c) manter a ordem, concedendo ou não a palavra aos conselheiros;
- d) resolver sobre a votação por partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: são atribuições dos secretários do conselho deliberativo:

1º secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões;
- b) redigir a correspondência do conselho;
- c) substituir o presidente, nas suas faltas ou impedimentos temporários.

2º secretário:

- a) auxiliar o 1º secretário do conselho em suas atribuições;
- b) substituir o 1º secretário do conselho em suas ausências ou impedimentos temporários.

ARTIGO 30) O conselho deliberativo reunir-se-á, por convocação de seu presidente:

I - ordinariamente, de forma anual, para fixar os valores das contribuições dos associados bem como os limites mínimos de donativos (cf. artigo 28, letra " c");

II - ordinariamente, a cada dois anos, no mês de março, para eleger e empossar a mesa do conselho;

III - extraordinariamente, por determinação de seu presidente, solicitação da diretoria ou do conselho fiscal ou, ainda, a requerimento de 30 (trinta) associados quites com suas contribuições, assegurado aos requerentes o direito de exposição, ao plenário, de suas pretensões.

ARTIGO 31) O conselho deliberativo reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) conselheiros e, meia hora depois, com 10 (dez) conselheiros. Não havendo quorum, a reunião instalar-se-á, na segunda meia hora após, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO: as convocações serão feitas por cartas circulares protocolizadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, especificando-se a ordem do dia.

ARTIGO 32) As deliberações serão adotadas por maioria de votos, apurados em escrutínio secreto, salvo deliberação em contrário, sendo vedado o voto por procuração.

ARTIGO 33) Os membros da diretoria poderão participar das reuniões do conselho, mas sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: no exercício de seu mandato de diretores, os conselheiros serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34) O conselho fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos pela assembleia geral da associação, na primeira quinzena do mês de março. A posse será imediatamente após a apuração dos votos.

ARTIGO 35) Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos pelo período de 2 (dois anos), podendo ser reeleitos.

ARTIGO 36) O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, entre eles:

- a) fiscalizar e examinar, a qualquer tempo, na forma da lei, os livros, documentos, saldo de caixa, contas bancárias, balancetes, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao rigoroso controle da situação financeira da associação;
- b) dar parecer por escrito sobre as contas da diretoria;
- c) dar parecer por escrito sobre todos os assuntos de natureza econômica ou financeira, que venham a ser submetidos à sua apreciação, pela diretoria ou conselho deliberativo;
- d) convocar, extraordinariamente, o conselho deliberativo, quando ocorrerem fatos ou situações que possam comprometer a vida, o bom nome ou a estrutura da associação.

ARTIGO 37) Os membros do conselho fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 38) A assembleia é órgão soberano e reunir-se-á:

ordinariamente:

a. 1 - na primeira quinzena do mês de março a cada dois anos, para eleger os membros da diretoria, do conselho fiscal e os do conselho deliberativo e respectivos suplentes, sendo que todos tomarão posse imediatamente após a apuração dos votos;

a. 2- na primeira quinzena de março de cada ano, para deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, instruídos com o parecer do conselho fiscal.

extraordinariamente:

b. 1 - por solicitação expressa da Diretoria;
b. 2 - nos casos previstos neste estatuto.
b. 3 - a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, no qual deverá constar o objetivo da convocação.

ARTIGO 39) Todas as reuniões serão convocadas com antecedência nunca inferior a 3 (três) dias, por anúncio publicado em um ou mais jornais de maior circulação da cidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: na forma da legislação atualmente vigente, para apreciação de pedido de destituição de administradores e/ou alteração do estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: salvo para as matérias referidas no parágrafo anterior, a assembleia geral reputar-se-á constituída, com a presença, em primeira convocação, da maioria simples dos associados, que tenham assinado o livro respectivo, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: aberto o processo eleitoral, conforme normas emanadas do Conselho Deliberativo, a quem compete o comando desse processo, qualquer associado no gozo de seus direitos, poderá organizar e registrar chapas, devendo apresentá-las em 3 (três) vias devidamente assinadas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da assembleia.

PARÁGRAFO QUARTO: uma via da chapa registrada será devolvida ao requerente, devidamente protocolizada; outra será afixada no quadro de avisos para conhecimento dos associados, e a terceira, remetida à mesa dirigente.

PARÁGRAFO QUINTO: as chapas serão, obrigatoriamente, completas, ou seja, cada chapa deverá apresentar candidatos aos cargos de diretoria, e aos do conselho deliberativo e fiscal. Serão nulos os votos cruzados de uma chapa com outra, ou rasurados.

PARÁGRAFO SEXTO: A votação poderá ser nominal, por escrutínio secreto ou por aclamação, desde que esta seja a forma decidida pela maioria dos presentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: a dissolução da associação somente poderá ser levada à apreciação da assembleia geral, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação com maioria absoluta ou, em terceira convocação, com o mínimo de 30 (trinta) associados sem débito quanto às suas contribuições. Caso haja necessidade de terceira convocação, esta nunca poderá ser feita para a realização de assembleia no mesmo dia para o qual foram feitas as duas primeiras convocações.

PARÁGRAFO OITAVO: A presidência das Assembleias Gerais caberá, pela ordem, ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Presidente da Diretoria, e na ausência ou impedimento de ambos, ao associado que for aclamado pela maioria dos presentes à assembleia, cabendo ao Presidente indicar o secretário.

CAPÍTULO VII FONTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

RECEITAS

ARTIGO 40) Para sua manutenção, a associação terá uma receita constituída de:

- a) contribuições de seus associados;
- b) as somas resultantes de outras contribuições ou fontes de renda, que a associação venha a possuir ou criar;
- c) doações, subvenções ou legados;
- d) resultados obtidos nas oficinas mantidas pela associação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: todas e quaisquer rendas, recursos e eventual resultado operacional serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: as subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

DESPESAS

ARTIGO 41) As despesas da associação resultarão de:

- a) todos os gastos administrativos e os necessários ao seu funcionamento e efetivação de seus objetivos;
- b) gastos com promoção de palestras, cursos, conferências, congressos, publicidade e realização de festividades, provas esportivas e convenções;
- c) é proibido à diretoria contribuir, às custas do cofre da associação, para qualquer finalidade estranha aos objetivos previstos neste estatuto;
- d) os acréscimos substanciais do patrimônio somente poderão ser feitos por proposta da diretoria e aprovados pelo conselho deliberativo.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 42) O patrimônio da associação é constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, representado pelas doações ou legados que lhe forem feitos, pelo produto da contribuição de seus associados, subvenções de poderes públicos e quaisquer outros fundos ou rendas eventuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fazem parte do patrimônio da associação os bens e valores que lhe foram transferidos pela Assistência à Criança Aleijada, do Rotary Club de Santos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os direitos sobre o imóvel situado na rua Imperatriz Leopoldina n.º 15, em que está edificada a Associação Casa da Esperança, não poderão ser alienados ou onerados em qualquer hipótese.

ARTIGO 43) A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais, ou seja, os bens imóveis da associação só poderão ser onerados ou alienados por aprovação da maioria dos associados, reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter benéfico de assistência social.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FISCAL

ARTIGO 44) O exercício fiscal da associação será encerrado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 45) No fim de cada exercício fiscal, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício para apreciação pelo conselho fiscal - em fevereiro de cada ano - e apreciação da assembleia geral (1ª quinzena de março de cada ano).

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 46) Somente mediante proposta do conselho deliberativo aprovada pela assembleia geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, poderá ser decretada a dissolução ou extinção da sociedade, hipótese em que:

- a) os direitos sobre o terreno da rua Imperatriz Leopoldina n.º 15, com suas respectivas benfeitorias, serão restituídos ao órgão público legalmente designado pelo governo ou por lei, para suceder a Legião Brasileira de

Assistência, como de direito, em atendimento à cláusula terceira do contrato de comodato assinado em 18 de outubro de 1.960.

b) todos os demais bens que eventualmente existirem, no ato dessa dissolução ou extinção, serão destinados a outra ou outras entidades congêneres ou entidade pública, com sede e atividades preponderantes neste estado de São Paulo, preferencialmente no município de Santos, a critério da entidade.

c) As entidades referidas no item "b" deste artigo deverão estar registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

ARTIGO 47) No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48) O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, observando-se o disposto no parágrafo terceiro do artigo 39, parágrafo 1 .

ARTIGO 49) O presente estatuto entrará em vigor uma vez aprovado, sendo oportunamente registrado, com observância das disposições legais.

ARTIGO 50) A partir desta data, ressalvado o disposto no artigo 51, todos os membros do Conselho Deliberativo passam a ser eleitos por assembleia, deixando de existir a figura de conselheiros permanentes.

ARTIGO 51) Visando uniformizar as datas de eleições da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, fica determinado que:

- a) os mandatos dos atuais diretores, que vigeriam até 31/12/2004, vigerão até março de 2005.
- b) os mandatos dos atuais membros do conselho deliberativo, que vigeriam, respectivamente: 1/3 até 31/12/2003; 1/3 até 31/12/2004 e 1/3 até 31/12/2005, vigerão até março de 2005.
- c) os mandatos dos atuais membros do conselho fiscal que vigeriam até 31/12/2004, vigerão até março de 2005.

ARTIGO 52) Relativamente aos cargos criados na Diretoria, de Diretor do Patrimônio e Diretor Jurídico, fica determinado que seus titulares deverão ser eleitos na primeira assembleia geral que seja realizada, podendo a Diretoria, contudo, nomeá-los *ad referendum* daquela assembleia geral, cujos mandatos, em qualquer caso, vigerão até o término da gestão da atual Diretoria, ou seja, até março de 2005.

O presente estatuto foi discutido e aprovado integralmente, em assembleia geral extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2003.

Dr. Lamartine Lélio Bushardo
Presidente

Wilma Arlete Fischbacher Monteux
Secretária

Adv. José Narciso Fernandes Inácio
OAB 14.615

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica - Santos - Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (13) 3216.2146

Prenotado sob nº 0017493 em 09/01/2004 e

arquivado e microfilmado sob nº 17088 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , em 23/01/2004

Santos, 23 de janeiro de 2004
Fabiano dos Santos
Oficial Substituto

214

R E L A T O R I O M E N S A L

QUADRO DE DIAGNÓSTICO - DEZEMBRO/2010

	DIAGNÓSTICO		%
01	Acidemia Glutárica (Erro Inato do Metabolismo)	01	
02	Artrogripose	01	
03	Atrofia Cortical	01	
04	Deficiência Intelectual	01	
05	Disdiadocinesia	01	
06	Encefalite Herpética	01	
07	Encefalocele	01	
08	Encefalopatia (Paralisia Cerebral)	135	52,12%
09	Encurtamento do Membro Inferior	01	
10	Fenda Palatal - Lábios leporinos	02	
11	Hidrocefalia	06	
12	Malformação Congênita	04	
13	Meningomielocele + Hidrocefalia	07	
14	Microcefalia	06	
15	Miopatia (Distrofia Muscular Progressiva)	03	
16	Neurofibromatose	01	
17	Paralisia Braquial Obstétrica	05	
18	Paraplegia Crural	01	
19	Perda do Q ² DO Cromossomo 8	01	
20	Retardo do Desenvolvimento Neuropsicomotor	26	10,03%
21	Retardo Mental Moderado	01	
22	Seqüela de AVC	01	
23	Seqüelas Motoras Associadas ao Câncer	01	
24	Seqüela de Meningite	01	
25	Seqüela de Toxoplasmose	03	
26	Síndrome de Albright	01	
27	Síndrome de Alexander	01	
28	Síndrome de Beckwith/Niedmann	01	
29	Síndrome Guillain-Barré	01	
30	Síndrome de Down	27	10,42%
31	Síndrome G- Nonan	01	
32	Síndrome de Hunter	01	
33	Síndrome Lennox- Gastaut	01	
34	Síndrome de Moebius	02	
35	Síndrome 18 ^a (Deficiência do braço curto)	01	
36	Síndrome de West	05	
37	Síndrome de kenisburne (Neuroblastoma)	01	
38	Síndrome de Zimmernann-laband	01	
39	Transtorno - TID	03	

TOTAL	259	
--------------	------------	--

DESLIGAMENTOS - DEZEMBRO/2010

NOME	ADMISS	ALTAS	MOTIVO	DIAGN	MUNIC
Letícia Felix dos Santos	22/10/1996	13/12/2010	Alta dos Setores	Síndrome de Down	Santos

Observação: Criança atingiu propostas estabelecidas pelos setores de terapia, a mesma permaneceu por 14 anos em freqüência na Instituição, alcançando ótimos resultados. Mãe apresentou-se extremamente satisfeita com todo trabalho oferecido e com as conquistas realizadas.

Guilherme Magalhães da Silva Moraes	03/03/2010	16/12/2010	Falecimento	RDNPm	Santos
-------------------------------------	------------	------------	-------------	-------	--------

Observação: Criança durante o período de atendimento apresentou agravamento no quadro de saúde, não obtendo rendimentos e constantemente manteve-se internado por problemas de saúde. No dia 09/12/2010 Criança passou em terapia, porém foi liberado pelo terapeuta por apresentar falta de ar constante sendo encaminhado para o posto de atendimento da Santa Casa, onde permaneceu internado ate a data do falecimento.

ADMISSÕES - DEZEMBRO/2010

NOME	DATA	MUNICÍPIO	DIAGNÓSTICO
Arthur Silva de Moraes	9/12/2010	Santos	RDNPm
Nicole Cristine de Souza Andrade	16/12/2010	Santos	Encefalopatia
Thais Correa Lemos	20/12/2010	Santos	RDNPm
João Vitor Souza Santos	23/12/2010	Santos	RDNPm

CRIANÇAS MATRICULADAS - DEZEMBRO/2010

SANTOS	S.VIC	P.GDE	GUARU	PERUÍBE	ITANHAEM	MONG	S.SEB	CUB	TOTAL
130	59	34	13	12	07	02	01	01	259

ALTAS E ADMISSÕES - DEZEMBRO/2010

NOVEMBRO	Alta médica	Abandono	Solicitação da Família	Mudança	Óbito	ADMISSÃO	TOTAL
257	01	*	*	*	01	04	259

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Masculino	Feminino	TOTAL
148	111	259

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
07 Meses - 1	07 Anos - 15	16 Anos - 07
05 Meses - 1	08 Anos - 20	17 Anos - 03
10 Meses - 1	09 Anos - 10	18 Anos - 01
11 Meses - 1	10 Anos - 15	19 Anos - 01
01 Ano - 22	11 Anos - 12	23 Anos - 01
02 Anos - 24	12 Anos - 10	
03 Anos - 33	13 Anos - 10	
04 Anos - 16	14 Anos - 07	
05 Anos - 19	15 Anos - 04	
06 Anos - 25		
		Total = 259

PERCENTUAL POR FAIXA ETÁRIA		
Idade	Quantidade	Porcentagem
Até 01 ano	26	10%
Mais de 01 ano a 05 anos	92	35%
Mais de 05 anos a 10 anos	85	33%
Mais de 10 anos a 15 anos	43	17%
Mais de 15 anos	13	5%
TOTAL	259	100%

ANO 2010	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	MATRICULADOS
JANEIRO	00	04	256
FEVEREIRO	12	09	259
MARÇO	08	15	252
ABRIL	05	06	251
MAIO	12	10	253
JUNHO	04	02	255
JULHO	07	07	255
AGOSTO	08	07	256
SETEMBRO	05	07	254
OUTUBRO	06	07	253
NOVEMBRO	04	00	257
DEZEMBRO	04	02	259

Santos, 03 de Janeiro de 2.010

Miriã Gonçalves Braga
Assistente Social
CRESS 40.385

Os Números da Casa



Quanto custou reabilitar uma Criança em 2008

R\$ 513.852,40	- Custo com Pessoal Técnico
R\$ 264.866,92	- Custo com Pessoal Administrativo
R\$ 364.138,54	- Custos administrativos
R\$ 1.142.857,86	- Custo Total em 2008
R\$ 95.238,15	- Custo Médio Mensal (Div. 12 meses)
R\$ 429,00	- Custo Mensal por Criança (222)

Participação das Receitas em relação as Despesas de R\$ 2.342.079,46 em 2008

Comunidade (tele, associados, donativos)	R\$ 1.526.449,61	65,17%
Operacionais (loja, oficina, Fisioterapia, núcleo)	R\$ 438.731,70	18,73%
Governamentais	R\$ 406.691,63	17,36%
(SMS/SEAS/SEADS/Secr. Est. Saúde)		
Outras Receitas	R\$ 71.771,31	3,06%
Total	R\$ 2.443.644,25	

A obra total está concluída, com novos espaços criados, moderna loja ortopédica, almoxarifado, bazar, oficina reestruturada e, totalmente equipada, inauguramos ainda excelente auditório com 70 lugares. Uma linda capela da Nossa Senhora da Esperança foi construída, novo painel de Padrinhos Esperança, Galeria de Ex-Presidentes e de nossos fundadores Samuel Augusto Leão de Moura e sua esposa Vanjú. Menção especial ao estacionamento frontal obra final executada, muito bonito, lindo jardim e espaço para 14 veículos. A obra total custou R\$ 1.601.386,32 tendo a Casa da Esperança recebido em doações 40,83% valor, ou seja R\$ 653.972,20.

Doações Recebidas

Ano de 2005	R\$ 18.000,00
Ano de 2006	R\$ 32.222,50
Ano de 2007	R\$ 292.077,70
Ano de 2008	R\$ 311.672,00
Total	R\$ 653.972,20

AGENDE UMA VISITA À CASA DA ESPERANÇA

Teremos grande prazer em receber sua visita. Agende pelo telefone 3278-7800. Todas as quartas-feiras, nossa assistente social monitora os visitantes pelas dependências da Casa, mostrando os setores onde se desenvolve o trabalho de reabilitação com as nossas crianças.

CRIANÇAS MATRICULADAS EM MAIO/09

Santos	São Vicente	Praia Grande	Guarujá
134	65	27	09
.....
Peruíbe	Itanhaém	Mongaguá	São Sebastião
11	02	03	01
.....
Cubatão			TOTAL
01			253

ALTAS E ADMISSÕES EM MAIO/09

ABRIL	Alta médica	Admissões	TOTAL
241	--	12	253
.....

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Masculino	Feminino	TOTAL
141	112	253
.....

Ano 2009	Admissão	Desligamentos	Matriculados
Janeiro	01	08	226
Fevereiro	14	06	234
Março	06	06	234
Abri	11	04	241
Maio	12	--	253

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

03 Meses	01	12 Meses	24	08 Anos	17	14 Anos	07
06 Meses	01	02 Anos	26	09 Anos	11	15 Anos	04
07 Meses	03	03 Anos	15	10 Anos	18	16 Anos	04
08 Meses	01	04 Anos	25	11 Anos	09	17 Anos	02
09 Meses	01	06 Anos	27	12 Anos	09	18 Anos	01
10 Meses	04	07 Anos	16	13 Anos	07	21 Anos	01
						Total:	253

QUADRO/DIAGNÓSTICO DAS CRIANÇAS EM TRATAMENTO MAIO/09

01 - Acidemia Glutárica	01	25 - Perda do Q2 do Cromossomo 8	01
02 - Anôxia Neonatal	01	26 - Retardo do Desenvolvimento	27
03 - AVCI - Hemiparesia à Direita	01	Neuropsicomotor (RDNPm)	
04 - Atrofia Cerebral	01	27 - Seqüela de AVC	01
05 - Déficit de Fala e Linguagem	03	28 - Seqüela de Meningite	02
06 - Deficiência Mental	03	29 - Seqüela de	07
07 - Disdiadiocinesia (Incoordenação	01	Meningomielocele + Hidro	
do tronco e membros)		30 - Seqüela de Poliradiculoneurite	01
08 - Distrofia Muscular Progressiva	02	31 - Síndrome de Beckwith Niedmann	01
09 - Distúrbio de Comportamento	01	32 - Síndrome de Down	31
10 - Encefalite Herpética	01	33 - Síndrome G -Nonan	01
11 - Encefalocеле	01	34 - Síndrome de Hunter	01
12 - Encefalopatia	01	35 - Síndrome Lennins-Gastaut	01
13 - Esclerose Tuberosa	01	36 - Síndrome de Möbius	02
14 - Fenda Palatal / Lábios leporinos	01	37 - Síndrome 18a (deficiência do	01
15 - Fissura Palatina	01	braço curto	
16 - Hidrocefalia	06	38 - Síndrome de West	01
17 - Má formação Congênita	03	39 - Síndrome de Rubinstein Toybi	01
18 - Macrocrânia, hemiplegia	01	40 - Síndrome de Kenisburne	01
à Direita + Cânceroma		(neuroblastoma)	
19 - Microcefalia	07	41 - Síndrome de Albright	01
20 - Miopatia	01	42 - Toxoplasmose Congênita	02
21 - Monoplegia em MID	01	43 - Torcicolo Congênito	01
22 - Paralisia Broquiad Obstétrica P.B.O.3	05	44 -	
23 - Paralisia Cerebral	120		
24 - Paraplegia Crural	02	Total	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 09/2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais - CNPJ nº 58.218.207/0001-17, no exercício de 2014, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o *caput* será repassado mensalmente à entidade, até o 15º dia útil de cada mês, em parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - A entidade Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais - prestará contas à Prefeitura dos valores recebidos a título de subvenção mensalmente, mediante apresentação de relatório de atendimento dos pacientes residentes neste Município.

§ 1º- A Associação Casa da Esperança - Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais será responsável pela prestação contas dos repasses de subvenção, que deverá ser protocolizada na Secretaria de Finanças, devendo ser observadas as orientações contidas no Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

§ 2º - A não prestação ou não aprovação das contas, nos prazos determinados impedirá a entidade de receber benefícios do Município até sua plena regularização.

Artigo 3º - Competirá à Secretaria de Saúde Pública fiscalizar o cumprimento dos atendimentos realizados aos pacientes da Municipalidade.

Artigo. 4º - Havendo necessidade, o Poder Executivo baixará normas regulamentadoras da presente Lei.

Artigo. 5º - A liberação da subvenção prevista nesta lei está condicionada à existência de recursos no orçamento municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 07 de Abril de 2.014

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 07 de Abril de 2.014

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 08 de Abril de 2.014.

OFÍCIO GPC-L Nº 070/14

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 09/14, relativo ao Projeto de Lei nº 13/14, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 10/14 e que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade Associação Casa da Esperança – Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos e Mentais”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 07 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

